

-----**ATA N.º 16/2018**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 30 DE
JULHO DE 2018:** -----

----- No dia trinta de julho do ano dois mil e dezoito, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. Estiveram presentes na reunião, o Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte, os Senhores Vereadores Hugo André Afonso Alves e Silva e Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes e as Senhoras Vereadoras Arminda de Oliveira Martins e Sónia Cristina Branquinho de Almeida. Esteve presente o Senhor Licínio de Almeida Nogueira, em substituição da Senhora Vereadora Sara Isabel Marques Ferreira, uma vez que o Senhor Adérito de Almeida Duarte comunicou à Câmara Municipal a impossibilidade de assegurar a substituição. A Senhora Vereadora justificou a razão da não comparência, tendo a falta sido justificada. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

- 1) Interveio a Senhora Vereadora Sónia Branquinho para referir que as instalações da Conservatória do Registo Civil na Mealhada estão em péssimas condições, nomeadamente o chão, que se encontra repleto de “calhas”. Por outro lado, não é assegurada a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida. Disse que sabia tratar-se de uma situação que não é da responsabilidade da Câmara Municipal, tendo sugerido que a Câmara interviesse junto da tutela para chamar a atenção para a situação e para resolução da questão da acessibilidade e da perigosidade das próprias instalações. -----

- 2) O Senhor Vice-Presidente leu a seguinte intervenção: "Realizou-se de 26 a 29 de julho de 2018, na Piscina Olímpica do Jamor, o Open de Portugal - Campeonatos Nacionais de Juvenis e Absolutos, o HC Mealhada/Crédito Agrícola esteve presente com dois atletas. Participaram nesta competição 815 atletas em representação de 135 clubes oriundos de 11 Países. A equipa Mealhadense ficou em segundo lugar na classificação geral por Clubes no Campeonato Nacional de Juvenis, graças aos resultados alcançados pelos nadadores Eduardo Gomes Fernandes e Beatriz Ferreira Gaspar, o atleta Mealhadense foi novamente Tetra Campeão Nacional ao conquistar medalha de ouro nas seguintes provas, 200 e 400 Estilos, 400 Livres e 200 Mariposa, enquanto a atleta do Beatriz Gaspar foi Vice Campeã Nacional dos 400 Livres e ficou em terceiro lugar aos 200 Livres. De realçar também o Título de Campeão Nacional de Fundo conquistado pelo Eduardo Gomes Fernandes que desta forma se tornou novamente o Atleta Nacional da sua Categoria com mais títulos Nacionais alcançados ao longo da presente época desportiva, 7 pódios Internacionais, 12 Títulos de Campeão Nacional e 2 de Vice-Campeão Nacional."-----
- 3) O Senhor Vereador Hugo Silva interveio para fazer uma referência a uma zona do Campo de Futebol do Jardim Municipal de Pampilhosa que se apresenta muito perigosa. O Senhor Vice-Presidente esclareceu que tal situação se deve ao facto de estarem a decorrer obras e as mesmas ainda não se encontrarem concluídas.-----
- 4) O Senhor Presidente interveio para informar que, no dia 5 de agosto, iria realizar-se no Solar dos Vinhos do Dão, em Viseu, a 3.ª Gala das 7 Maravilhas à Mesa, tendo feito o convite aos Senhores Vereadores para estarem presentes. -----
- 5) O Senhor Presidente informou também que no dia 7 de agosto se comemoram os 390 anos da edificação do Convento do Bussaco, efeméride que vai ser assinalada com um evento no qual estarão

presentes, o Senhor Bispo de Coimbra e o Geral da Ordem dos Carmelitas Descalços, tendo feito igualmente o convite aos Senhores Vereadores para estarem presentes. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, Vice-Presidente e Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho, e os votos contra do Senhor Vereador Hugo Silva e da Senhora Vereadora Sónia Branquinho, aprovar a Ata n.º 15/2018, da reunião ordinária de 16/07/2018. Os votos contra deveram-se ao facto de não ter sido introduzida a alteração proposta pelo Senhor Vereador Hugo Silva, que consistia na transcrição literal em ata de diálogo estabelecido entre o próprio e a Senhora Vereadora Arminda, ao que se opôs o Senhor Presidente da Câmara. Não participou na aprovação da ata o Senhor Vereador Licínio de Almeida Nogueira, por não ter estado presente na reunião a que ela respeita (n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo).-----

2. DESPACHO N.º 20/2018 – ALTERAÇÃO DE PELOUROS (MGD N.º 3908): --

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho em referência. -----

3. PROPOSTA N.º 63/2018 – PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE 5 (CINCO) POSTOS DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR NO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA PARA LECIONAR AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – INFORMAÇÃO N.º 23/2018 (MGD N.º 3525): -----

A Câmara Municipal analisou e aprovou, por unanimidade, a proposta supra referenciada, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, procedeu-se a uma efetiva descentralização de competências para os municípios em matéria de educação, com o objetivo de obter avanços claros e

sustentados na qualidade das aprendizagens dos alunos; -----

2.No âmbito dessa descentralização estão inseridas as atribuições em matéria de atividades de enriquecimento curricular (AEC) do 1.º ciclo, designadamente, o ensino do inglês e de outras línguas estrangeiras, a atividade física e desportiva, o ensino da música e outras expressões artísticas e atividades organizadas pelas escolas; -----

3.Nos termos previstos na Cláusula 21.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município da Mealhada, o Ministério da Educação e Ciência e a Presidência do Conselho de Ministros, constitui responsabilidade do Município a promoção de AEC; -----

4.De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, nas situações em que o município seja a entidade promotora das AEC e não seja possível promover as atividades com os recursos disponíveis no agrupamento de escolas, o Município recruta diretamente os profissionais, seguindo os mecanismos previstos no Decreto -Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual; -----

5.Esse diploma estabelece que os municípios podem celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com profissionais especialmente habilitados para o efeito, tendo em vista assegurar necessidades temporárias de serviço no âmbito das atividades de enriquecimento curricular;--

6.Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa pessoal; -----

7.De acordo com a Informação n.º 23/2018, de 9 de julho, da Chefe do Setor de Educação, Susana Oliveira (em anexo), não é ainda possível fixar com exatidão o número de docentes necessários para assegurar o desenvolvimento das AEC, visto que a definição em concreto do número de professores a contratar está

dependente de informação do Agrupamento de Escolas no que diz respeito à inscrição dos alunos nas respetivas atividades; -----

8. Nos termos da mesma informação, o procedimento deve iniciar-se desde já com a previsão de contratação do máximo de 24 professores, para as diversas atividades, Inglês, Música e Atividade Física e Desportiva, a fim de garantir que o processo de recrutamento seja finalizado em tempo útil; -----

9. Encontram-se previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2018, aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão realizada no dia 28 de dezembro de 2017, apenas *dezanove postos de trabalho de Técnico Superior, afetos ao Setor de Educação*, a preencher em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, por corresponderem a necessidades transitórias dos serviços; -----

10. É competência da Assembleia Municipal deliberar, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 30.º da LTFP, sobre a aprovação do mapa de pessoal e correspondentes alterações; -----

Proponho que: a) a Câmara Municipal delibere aprovar a criação de mais cinco (5) postos de trabalho de técnico superior, no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2018, afetos ao Setor de Educação, a preencher em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a tempo parcial, a fim de que o procedimento concursal para contratação de professores para lecionar as Atividades de Enriquecimento Curricular, nas áreas de Música; Atividade Física e Desportiva e Inglês, possa desde já prever o recrutamento do máximo de 24 técnicos; c) a deliberação seja aprovada com efeitos jurídicos imediatos, a fim de permitir a abertura do mencionado procedimento, ainda no decurso do próximo mês de agosto, sujeitando-se a mesma a ratificação da Assembleia Municipal, nos termos e com os efeitos previstos no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----
Mealhada, 24 de julho de 2018 - O Presidente da Câmara Municipal."-----

4. PROPOSTA N.º 64/2018 – PROPOSTA DE RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS SUPERIORES PARA OCUPAÇÃO DO MÁXIMO DE 24 POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA PARA LECIONAR AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR: -----

----- A Câmara Municipal analisou e aprovou, por unanimidade, a proposta supra referenciada, que a seguir se transcreve: -----

-----“Considerando que: -----

---1.Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, procedeu-se a uma efetiva descentralização de competências para os municípios em matéria de educação, com o objetivo de obter avanços claros e sustentados na qualidade das aprendizagens dos alunos;-----

2.No âmbito dessa descentralização estão inseridas as atribuições em matéria de atividades de enriquecimento curricular (AEC) do 1.º ciclo, designadamente, o ensino do inglês e de outras línguas estrangeiras, a atividade física e desportiva, o ensino da música e outras expressões artísticas e atividades organizadas pelas escolas; -----

3.Nos termos previstos na Cláusula 21.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município da Mealhada, o Ministério da Educação e Ciência e a Presidência do Conselho de Ministros, constitui responsabilidade do Município a promoção de AEC; -----

4.De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, nas situações em que o município seja a entidade promotora das AEC e não seja possível promover as atividades com os recursos disponíveis no agrupamento de escolas, o Município recruta diretamente os profissionais, seguindo os mecanismos previstos no Decreto -Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual;-----

5.Esse diploma estabelece que os municípios podem celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com profissionais especialmente habilitados para o efeito, tendo em vista assegurar necessidades

temporárias de serviço no âmbito das atividades de enriquecimento curricular;--

6. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa pessoal; -----

7. É imprescindível o recrutamento de até vinte e quatro (24) técnicos para lecionar atividades de enriquecimento curricular (AEC); -----

8. Encontram-se previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2018, aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão realizada no dia 28 de dezembro de 2017, dezanove postos de trabalho de Técnico Superior, afetos ao Setor de Educação, a preencher em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, por corresponderem a necessidades transitórias dos serviços, pelo que a Câmara Municipal aprovou submeter à ratificação da Assembleia Municipal da Mealhada a criação de mais cinco postos de trabalho no Mapa de Pessoal para o corrente ano; -----

9. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, que aprovou o regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei, pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----

10. À presente data, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, que de acordo com o artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, passou, juntamente com as restantes comunidades intermunicipais, a assumir as funções

de Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), ainda não aprovou o regulamento relativo à sua constituição e funcionamento, nem possui lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização, conforme comunicação via correio eletrónico de 24 de julho de 2018; -----

11. Foi efetuada consulta prévia à ECCRC (Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas/INA) prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, tendo sido comunicado através do ofício n.º S-INA/2018/2861, de 2 de julho de 2018, não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento; -----

12. Atualmente não existe reserva de recrutamento interna, de acordo com o artigo n.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; -----

13. Nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

14. No n.º 8 do citado artigo 30.º, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, está prevista a possibilidade de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, em situações especialmente previstas na lei, em razão de aptidão científica, técnica ou artística, devidamente fundamentada, desde que devidamente autorizada pela entidade competente para o recrutamento;-

15. Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, quando o Município seja a entidade promotora das AEC e recruta diretamente os profissionais, utiliza em matéria de recrutamento e contratação os mecanismos constantes de um diploma específico que estabelece o regime de contratação de técnicos que asseguram o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico nos agrupamentos de escolas da rede pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

212/2009, de 3 de setembro; -----

16. Este diploma prevê um mecanismo específico de contratação, pelo que a situação de recrutamento de trabalhadores para as AEC é suscetível de se enquadrar no disposto no n.º 8 do citado artigo 30.º; -----

17. É competência da Câmara Municipal deliberar, nos termos do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, sobre a abertura de procedimentos concursais; -----

18. Os encargos com a contratação dos técnicos estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Chefe da Divisão Financeira em anexo; -----

Proponho que: -----

Seja aprovada a abertura de procedimento concursal visando o recrutamento de até 24 Técnicos para as Atividades de Enriquecimento Curricular, nas áreas de Música, Atividade Física e Desportiva e Inglês, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a tempo parcial, podendo ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. -----

Mealhada, 24 de julho de 2018 - O Presidente da Câmara Municipal". -----

5. PROPOSTA N.º 65/2018 – PROPOSTA DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA: -----

A Câmara Municipal analisou e aprovou, por unanimidade, a proposta supra referenciada, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que: -----

--1.Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa pessoal; -----

2.É imprescindível o recrutamento de um (1) trabalhador Assistente Operacional na área de motorista de pesados, para o desempenho de funções na Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente do Município de Mealhada; -----

3.Encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2018, aprovado na reunião do executivo no dia 18 de dezembro de 2017, e aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão realizada no dia 28 de dezembro de 2017, na Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente (DSUA), um (1) posto de trabalho a preencher na categoria de Assistente Operacional na área de motorista de pesados, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado; -----

4.O Município de Mealhada não se encontrava em 31 de dezembro de 2017 nem se encontra atualmente, em nenhuma das situações descritas no artigo 53.º da LOE 2018, isto é, em situação de saneamento ou rutura financeira; -----

5.De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----

6.À presente data, a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, que de acordo com o artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, passou, juntamente com as restantes comunidades intermunicipais, a assumir as funções de Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), ainda não aprovou o regulamento relativo à sua constituição e funcionamento, nem possui lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização, conforme comunicação via correio eletrónico de 24 de julho de 2018.-----

7.Foi efetuada consulta prévia à ECCRC (Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas/INA) prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, tendo sido comunicado através do ofício n.º S-INA/2018/2861, de 2 de julho de 2018, não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento; -----

8.Atualmente não existe reserva de recrutamento interna, de acordo com o artigo n.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;-----

9.Nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o procedimento concursal é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

10.Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, o qual se desenvolverá em duas fases distintas: uma 1.ª fase restrita aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e uma 2.ª fase que só terá lugar em caso de impossibilidade de preenchimento do posto de trabalho a prover por trabalhador detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em conformidade com o disposto no n.º 4 do citado artigo 30.º, à qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; -----

11.Os encargos com a contratação de 1 (um) trabalhador Assistente Operacional estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o corrente ano, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo.-----

Nesta conformidade, proponho que: -----

A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro: -----

a) Aprovar a abertura do procedimento concursal para recrutamento de 1 Assistente Operacional, para o exercício de funções de motorista de pesados, para integrar a Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com a seguinte caracterização do posto de trabalho: Condução de viaturas pesadas de recolha de resíduos sólidos, bem como à condução das viaturas de recolha de "monos", recolha de material reciclado, varredoura urbana, equipamento de desobstrução de coletores e de todo o serviço auxiliar aos trabalhos da Divisão, para as quais esteja habilitado; É obrigatório possuir carta de condução com as categorias C e C1E bem como os respetivos CAM (Certidão de Aptidão de Motoristas). Aprovar que o júri do procedimento concursal seja composto pelos seguintes trabalhadores: Presidente: António Antunes Gaspar Pita, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal da Mealhada; Vogais efetivos: José Alberto Marques Tavares, Chefe da Divisão de Gestão e Conservação Rodoviária, Gestão de Frotas e Proteção Civil da Câmara Municipal da Mealhada, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Celso Jorge das Neves Lourenço, Assistente Operacional. Vogais Suplentes: Ana Filipa Luís da Silva, Técnica Superior, e António Batista Seixas, Assistente Operacional. Proceder à publicitação do procedimento por aviso a publicar no Diário da República e na Bolsa de Emprego Público. Mealhada, 25 de julho de 2018. -----

6. PROPOSTA N.º 66/2018 – ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA MUNICIPAL (MGD N.º 3906): -----

A Câmara Municipal analisou a proposta supra referenciada e que a seguir se transcreve: "Considerando que: -----

1.O modelo de estrutura orgânica da Câmara Municipal da Mealhada foi aprovado pela Assembleia Municipal da Mealhada, no exercício da competência prevista na alínea a) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sessão ordinária de 30 de setembro de 2010. O modelo da organização interna dos serviços aprovado corresponde a uma *Estrutura*

hierarquizada, que é constituída unicamente por unidades orgânicas flexíveis e não nucleares (correspondentes aos departamentos) lideradas por pessoal dirigente.-----

2.Na sequência da proposta n.º 49/2016, aprovada pela Câmara Municipal na reunião de 2 de janeiro de 2017, a Assembleia Municipal da Mealhada, na sessão ordinária de 27 de fevereiro de 2017, fixou em catorze (14) o número máximo de unidades orgânicas flexíveis a criar pela Câmara Municipal, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea c) do artigo 6.º e n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. -----

3.Unidades orgânicas são, na aceção do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, as unidades lideradas por pessoal dirigente, entre os quais se inclui o cargo de Chefe de divisão municipal (cargo de direção intermédia de 2.º grau) e, no caso da Câmara Municipal da Mealhada os cargos designados por Chefes de setor, que correspondem a cargos de direção intermédia de 3.º grau (cfr. artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à administração Local da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local). -----

4.São as seguintes as unidades orgânicas flexíveis criadas pela Câmara Municipal e que se encontram providas:-----

	Designação	Titular
1	Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico	Margarida Costa
2	Divisão Administrativa e Jurídica	Cristina Olívia
3	Divisão Financeira	Carla Amaro
4	Divisão de Conservação e Administração do Território	Cláudia Nunes
5	Divisão de Gestão/Conservação Rodoviária, Gestão Frotas Proteção civil	José Tavares
6	Divisão de Serviços Urbanos	António Pita
7	Divisão de Desporto e Educação	Luís Simões
8	Divisão de Turismo e Cultura	Dora Matos
9	Setor de Educação	Susana Oliveira
10	Setor de Ação Social	Isabel Gaspar
11	Setor de Espaços Verdes e Floresta	Gabriela Silva

5. Cabe à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro; -----

Estando criadas e providas 11 unidades orgânicas flexíveis, ainda há margem, dentro do limite fixado pela Assembleia Municipal, para criação de mais unidades orgânicas; -----

6. O Gabinete de Comunicação tem vindo a assumir um papel cada vez mais importante no apoio ao desenvolvimento da atividade municipal, decorrente do crescimento da sociedade digital e da necessidade de garantir a comunicação e informação no espaço globalizado das redes sociais, para além de apoiar na organização de ações e eventos municipais, como o FESTAME, e que, em consequência, o número de trabalhadoras afetos também aumentou, julga-se oportuno enquadrar a atividade sob uma chefia comum; ---

7. A Divisão de Serviços Urbanos tem sob a sua gestão, serviços públicos essenciais, como a água, saneamento e resíduos urbanos, e que a realização de obras de primordial importância, como as empreitadas de Fecho de Redes de Águas e Saneamento e, principalmente, a ETAR, traz responsabilidades acrescidas na sua gestão futura, justifica-se que a chefia seja coadjuvada no exercício de funções nesses domínios de intervenção da DSU; -----

PROPONHO: -----

- a) A criação de uma unidade orgânica com a designação de "*Divisão de Comunicação, Eventos e Relações Externas*", correspondente a cargo de direção intermédia de 2.º grau, cujas competências estão elencadas no Anexo; -----
- b) A criação de uma unidade orgânica com a designação de "*Setor de Águas e Saneamento*", correspondente a cargo de direção intermédia de 3.º grau, com a competência de coadjuvar o Chefe da Divisão de Serviços Urbanos no exercício das competências da Divisão. -----

Em cumprimento do disposto n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a deliberação da Câmara Municipal que aprovar a alteração da estrutura orgânica municipal deve ser publicitada no *Diário da República*, para produção de eficácia. Mealhada. -----

ANEXO - Competências da "Divisão de Comunicação, Eventos e Relações Externas": -----

- a) Assegurar a conceção e implementação do plano de comunicação global do Município em articulação com os serviços municipais; -----
- b) Promover e gerir a entidade corporativa e marca do Município bem como as suas submarcas, assegurando a coerência e consistência de normas, canais e recursos; -----
- c) Assegurar a comunicação institucional e relações públicas do Município, nomeadamente com entidades externas e órgãos de comunicação social;-----
- d) Promover e coordenar em articulação com as unidades orgânicas a publicação e a divulgação de informação municipal;-----
- e) Garantir a atualização dos conteúdos editoriais do *website* e nas páginas das redes sociais da Câmara Municipal e das demais instituições diretamente dependentes do Município (Cinetatro Messias); -----
- f) Assegurar o serviço de seleção de notícias permitindo obter de forma imediata e abrangente um registo da presença do Município na Comunicação Social; -----
- g) Promover registos audiovisuais regulares dos principais eventos ocorridos no Município ou que tenham relação com a atividade autárquica, procedendo ao respetivo tratamento em função das utilizações; -----
- h) Proceder à gestão corrente da inserção da publicidade do Município nos diversos meios de comunicação; -----
- i) Assegurar a direção e acompanhamento da Festa do Município, atualmente designada por FESTAME, assim como das Animações de Verão e Natal; -----

j) Geminações. -----

O Senhor Vereador Hugo Silva questionou se iriam ser abertos procedimentos concursais para ocupação dos cargos a criar, tendo o Senhor Presidente respondido afirmativamente, e esclarecido, que, como tem vindo acontecer, os lugares podem ser providos em regime de substituição. -----

O Senhor Vereador Hugo Silva disse não estar surpreendido com a criação de uma Divisão de Comunicação, pois tal intenção já era conhecida e expetável. Frisou que a questão do procedimento concursal deveria ficar devidamente definida. Disse ainda que a criação da Divisão de Comunicação tem como consequência um “esvaziamento” das competências da Divisão de Turismo e Cultura, o que não é positivo, até porque esta divisão deve ter total autonomia e não ficar subordinada à Divisão de Comunicação. O Senhor Presidente disse que os responsáveis pelas divisões não trabalham de “costas voltadas uns para os outros”, nem têm más relações, pois trabalham em conjunto, existindo sempre a necessária coordenação em ordem a atingir aquilo que são objetivos comuns. O Senhor Vereador Hugo Silva retorquiu que não se queria referir a eventuais conflitos entre pessoas, e que “era mais do que isso”... O Senhor Presidente disse que a Comunicação Municipal não faz, ao contrário do que acontece noutros municípios, propaganda à atividade da Câmara Municipal. --
Interveio sobre este assunto a Senhora Vereadora Sónia Branquinho, para referir que nos outros municípios que conhece, não existem divisões, mas sim gabinetes de comunicação. -----

O assunto foi colocado à votação, tendo sido aprovada a proposta de alteração da Estrutura Orgânica Municipal, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, Senhor Vice-Presidente, Vereadora Arminda Martins e Vereador Nuno Canilho, e contra do Senhor Vereador Hugo Silva, da Senhora Vereadora Sónia Branquinho e do Senhor Vereador Licínio de Almeida Nogueira. -----

A deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

7. ASSOCIAÇÃO BIOLIVING – PROJETO VILLA FOREST - CAMPO DE VOLUNTARIADO INTERNACIONAL – PEDIDO DE APOIO (MGD N.º 6642): ---

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio para realização de campo de voluntariado internacional – Projeto Villa Forest – Campo de voluntariado internacional-, formulado pela associação sem fins lucrativos Bioliving, a realizar em parceria com a Living Place – Animação Turística, que terá lugar nos dias 10 a 19 de agosto, na Villa Maria, Pampilhosa. O projeto é financiado parcialmente pelo Instituto Português do Desporto e Juventude e comparticipação aprovada cobre parcialmente despesas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de atribuir um subsídio no montante de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros), para comparticipação nas despesas com alojamento e refeições para 25 pessoas nas instalações do Agrupamento de Escuteiros da Pampilhosa. -----

O assunto será objeto de deliberação posterior após ser efetuado o cabimento da verba em causa. -----

A deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

8. ESCOLÍADAS – ASSOCIAÇÃO RECREATIVO-CULTURAL – PEDIDO DE SUBSÍDIO – INFORMAÇÃO N.º 25/2018 (MGD N.º 3569): -----

A Câmara Municipal analisou pedido apresentado pela Associação Escolíadas para comparticipação do projeto Escolíadas Júnior ano letivo 2018/2019, dirigido aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, tendo deliberado, por unanimidade, e ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir subsídio de 3.500,00€. -----

A deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

9. CENTRO SOCIAL COMENDADOR MELO PIMENTA – PEDIDO DE SUBSÍDIO (MGD N.º 6301): -----

A Câmara Municipal analisou o pedido apresentado pela Direção do Centro Social Comendador Melo Pimenta, instituição particular de solidariedade social,

sita em Luso – Mealhada, para apoio a vários projetos em curso na instituição: aquisição/substituição de viatura (custo:35.000,00€); reparação de fogão a gás da cozinha da instituição (4.421,24€); obras de adaptação do antigo Jardim de Infância do Luso. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio correspondente a 50% do custo da viatura e do fogão a adquirir, o qual será pago mediante a apresentação de cópia das respetivas faturas, até ao montante máximo de 20.000,00€ (vinte mil euros), que foi objeto de cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano. -----

A deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

10. JARDIM DE INFÂNCIA Dr.^a ODETE ISABEL – PEDIDO DE SUBSÍDIO (MGD N.º 6238): -----

CMM analisou pedido apresentado pela Direção do Jardim de Infância Dr.^a Odete Isabel, instituição particular de solidariedade social, sita em Barcouço – Mealhada, de apoio na aquisição de uma viatura (Mercedes Benz) destinada ao transporte de criação utentes da instituição, no valor de 69.987,00€, por ser a mais barata das propostas por Iveco e Iveco Junior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio correspondente a 50% do custo da viatura a adquirir, o qual será pago mediante a apresentação de cópia da respetiva fatura, até ao montante máximo de 34.993,50€ (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos), que foi objeto de cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano. -----

A deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

11. CENTRO RECREATIVO DE ANTES – CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DE VENTOSA DO BAIRRO (MGD 6302): -----

A Câmara Municipal analisou pedido apresentado pelo Centro Recreativo de Antes para cedência da utilização do Pavilhão de Ventosa do Bairro por uma

equipa que pretendem criar de hóquei sénior feminino, na época desportiva 2018-2019.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência gratuita da utilização do Pavilhão, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

A deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

12. FUTEBOL CLUBE DE PAMPILHOSA – CEDÊNCIA DE AUTOCARRO (MGD N.º 6793): -----

A Câmara Municipal aprovou a celebração de protocolo de cedência gratuita do autocarro municipal para um total de dez deslocações, para transporte da equipa de futebol sénior do Futebol Clube da Pampilhosa, tendo como contrapartida a divulgação da marca “4 Maravilhas da Mesa da Mealhada”, nos equipamentos de jogo da equipa de futebol, enquanto participante no Campeonato Elite de Séniores 2018-2019 e Taça de Portugal. -----

A deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

13. ASSOCIAÇÃO DAS TERMAS DE PORTUGAL - DELEGAÇÃO CENTRO – APROVAÇÃO DO NOVO MODELO DE COFINANCIAMENTO DO PROVERE TERMAS CENTRO (MGD N.º 6747): -----

A Câmara Municipal da Mealhada analisou o documento em referência e deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de aprovação do novo modelo de cofinanciamento (retificado) do PROVERE Termas Centro, após deliberações da Assembleia Geral, nos termos de cuja proposta de reformulação de comparticipação a Câmara Municipal da Mealhada terá de assumir o encargo de 735,99€ (setecentos e trinta e cinco euros e noventa e nove cêntimos), correspondente a uma comparticipação fixa (284,15€) e uma comparticipação variável (dependente do n.º de clientes das termas – 2015),

no montante de 1.807,37€ (mil oitocentos e sete euros e trinta e sete cêntimos), que será da responsabilidade dos 4 consorciados (MM, Grande Hotel do Luso, Termas do Luso e Fundação Inatel), e distribuída de forma igual por todos, cabendo a cada um o montante de 451,84€ (quatrocentos e cinquenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

O assunto será objeto de deliberação posterior após ser efetuado o cabimento da verba em causa. -----

14. INFORMAÇÃO N.º 21/DAJ/2018 – REGISTO DA 8.ª ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DA PEDRULHA - ANEXAÇÃO DOS LOTES 22 E 23 - CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS ACESSÓRIAS CONSTANTES DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO LOTE 22 (MGD N.º 3903): -----

A Câmara Municipal da Mealhada analisou a informação supra referenciada, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a seguir se transcreve: “A Câmara Municipal da Mealhada adquiriu de forma faseada os terrenos necessários à implantação da Zona Industrial de Pedrulha, pelo que a transformação fundiária foi consubstanciada em duas operações de loteamento realizadas em fases distintas, designadas como 1.ª Fase e 2.ª Fase. O projeto da operação de Loteamento da ZIP - 1ª Fase, foi aprovado pela Câmara Municipal em 21 de outubro de 2004, e foi operacionalizada mediante o emparcelamento e reparcelamento dos prédios até então adquiridos, sendo assim circunscrita a uma área de 159.065,00m² e teve como efeito a constituição de 21 lotes. O projeto da operação de Loteamento da ZIP – 2.ª Fase, foi aprovado pela Câmara Municipal em 03 de maio de 2008, tendo incidido sobre uma área de 182.136,10 m² e resultou na constituição de 27 lotes. Uma vez concluída a operação de loteamento (1.ª fase), o passo seguinte foi o de se dar início à alienação dos lotes, pelo que, havendo necessidade de fixar as condições gerais de alienação, foi aprovado o *Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno da Zona Industrial da Pedrulha*, na sua primeira versão, pela Câmara e Assembleia Municipal da Mealhada, em 9 de junho de 2005 e 24 de

junho de 2005, respetivamente. Posteriormente, e após ter sido aprovada a operação de loteamento 2.ª fase, o regulamento foi revisto, de molde a proceder à sua adaptação às alterações legislativas entretanto ocorridas no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação. À data, optou-se por elaborar uma nova proposta de regulamento, aplicável especificamente à alienação de lotes da 2.ª fase, na qual foram introduzidas as referidas alterações, de conteúdo meramente formal. A 2.ª versão do Regulamento foi aprovada em reunião da Câmara Municipal de 9 de junho de 2010, e pela Assembleia Municipal em 30 de junho do mesmo ano. Ao longo dos últimos anos foram alienados vários dos lotes constituídos, licenciadas as construções e feitas algumas alterações ao loteamento decorrentes de vicissitudes várias, nomeadamente, em muitos casos, para dar resposta à pretensão de anexação de lotes adquiridos. A 8.ª alteração¹, que é a que está aqui em causa, teve como objetivo acolher as novas regras e parâmetros urbanísticos previstos na Revisão do Plano Diretor Municipal. Esta alteração contemplou igualmente a anexação dos lotes 22 e 23 (adquiridos pela empresa Transportes Marquês de Pombal, Ld.ª), bem como a integração no lote único da área do domínio público (área verde), cuja utilização privativa havia sido anteriormente autorizada pela Câmara Municipal (reunião de 19 de julho de 2012). Os lotes 22 e 23 foram adquiridos à Câmara Municipal da Mealhada em datas diferentes, tendo o lote 22 sido adquirido em 23 de fevereiro de 2012, e o lote 23, em 9 de outubro de 2015. O lote 22 tem a área de 17.553,8 m² (dado que resultou da anexação de 4 lotes). Já o lote 23 possui uma área menor (3870,7 m²). Da escritura de compra e venda do Lote 22 (cujo preço de alienação foi de 491.506,40€), ficaram a constar as cláusulas acessórias previstas no Regulamento de Alienação dos Lotes da Zona Industrial da Pedrulha - 2.ª Fase, nomeadamente, a cláusula de inalienabilidade temporária, uma cláusula penal, cláusula de reversão e direito de preferência com eficácia real. Este lote,

¹ Entretanto, já foram aprovadas a 9.ª alteração, e muito recentemente, na reunião de 16 de julho de 2018, a 10.ª alteração.

que se encontra inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3246, e registado na CRP sob o n.º 7713, encontra-se onerado com uma hipoteca e consignação de rendimentos, para garantia de empréstimo contraído junto do Banco Santander Totta, S.A. pela empresa adquirente. O lote 23, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3247, e registado na CRP sob o n.º 7714, não se encontra onerado. No Lote 22 foi erigida a construção destinada à atividade da empresa, que é especializada no transporte rodoviário, nacional e internacional, daí decorrendo a necessidade de dispor de áreas para estacionamento de viaturas. Ora, apesar de o Lote 23 ser uma unidade jurídica e física autónoma do Lote 22, mas contígua ao mesmo, a premência das necessidades de estacionamento impostas pela atividade da empresa resultaram na afetação da área do Lote 23 a esse fim: Daí que não se pretenda, nem faça sentido, que o mesmo mantenha essa unidade. É essa a razão da anexação dos dois lotes num só. Atualmente, encontra-se a decorrer o procedimento tendente à efetivação do registo predial das alterações decorrentes dessa 8.ª alteração à Operação de Loteamento da Zona Industrial da Pedrulha, e, no que respeita especificamente à alteração decorrente da anexação dos lotes 22 e 23, a Senhora Conservadora solicitou, para efeitos de registo predial do ato de anexação dos dois lotes num só (que passará a ser o Lote 22), a autorização do Banco (que já foi concedida), e a retificação da escritura do de compra e venda do lote 23 de modo a incluir o pacto de preferência e as cláusulas acessórias previstas na escritura de transmissão do Lote 22. Em alternativa à retificação, a Câmara Municipal pode autorizar o cancelamento das referidas cláusulas acessórias e do pacto de preferência incidentes sobre o Lote 22, e que constam do respetivo registo predial. A fim de que a Câmara Municipal possa tomar uma decisão sobre essa questão, torna-se necessário que se analise cada uma das condições de alienação consagradas no regulamento no sentido de descortinar quais foram os objetivos que presidiram a essa previsão. Caso se chegue à conclusão que, no momento presente, relativamente ao Lote 22, se encontra devidamente salvaguardado o

interesse público e cumpridos os objetivos subjacentes à imposição de tais condições, nada obstará, julga-se, ao cancelamento de tais ónus que ficaram a constar da respetiva escritura de compra e venda. O objetivo primordial que a Câmara Municipal pretendia alcançar com a previsão de cláusulas acessórias nas escrituras de compra e venda foi o de obrigar os adquirentes a darem ao lote adquirido o fim a que se tinham vinculado na candidatura apresentada (em regra, a instalação de uma unidade industrial), e, por outro lado, desincentivar a especulação imobiliária. Daí que se tenha previsto, desde logo, uma cláusula de “inalienabilidade temporária” (artigo 14.º do Regulamento), com o objetivo de impedir negócios de transmissão dos lotes a terceiros antes de estarem concluídas as construções. Estipulou-se assim que os adquirentes dos lotes não os poderiam alienar, a título oneroso ou gratuito, sem a obtenção de prévia autorização da Câmara Municipal de Mealhada, enquanto não tivessem sido erigidas as construções e iniciada a respetiva atividade. Decorre expressamente do citado artigo que a autorização da Câmara Municipal tem como único objetivo garantir a afetação do terreno ao fim específico que justificou a transmissão, e que o incumprimento da obrigação implica a imediata reversão do lote para a Câmara Municipal de Mealhada. No artigo 18.º do Regulamento estipularam-se prazos para o início e conclusão das obras de construção, prevendo-se a aplicação de multas pelo seu incumprimento (artigo 19.º - Cláusula penal). Verificado o incumprimento, numa primeira fase, prevê-se que a Câmara deve notificar o adquirente para justificar a razão do incumprimento, e se forem consideradas fundamentadas as razões apresentadas, pode ser prorrogado o prazo para a prática dos atos em falta. Só se as razões expostas não forem consideradas válidas para justificarem o incumprimento, serão aplicadas multas. Por outro lado, a aplicação de multas funciona mais como um incentivo ao cumprimento dos prazos, não tendo por isso uma natureza verdadeiramente sancionatória. Da mesma forma, a reversão do lote para a Câmara Municipal, prevista no artigo 20.º do Regulamento, funciona como “*ultima ratio*”, ou seja, quando, tendo sido dadas ao adquirente

todas as oportunidades para cumprir as obrigações a que se vinculou com a celebração da escritura de compra e venda, não tenha logrado fazê-lo, e não existam razões ponderosas que o justifiquem. O Regulamento prevê ainda, no artigo 21.º, o direito de preferência com eficácia real na alienação, a qualquer título, do lote ou das construções nele implantadas, pelo prazo de cinco anos a contar da data em que cessar a aplicabilidade do disposto no artigo 14.º do Regulamento, ou seja, a partir do momento em que as obras estejam concluídas e seja dado o uso previsto às construções implantadas. No caso de o proprietário pretender efetuar a alienação deve comunicar à Câmara Municipal o projeto de venda e as cláusulas do respetivo contrato, podendo esta, caso esteja interessada, exercer o direito de preferência no prazo de 15 dias. A empresa adquirente do lote 22 obrigou-se a construir no lote edificações destinadas ao exercício da atividade de logística e transporte de mercadorias, tendo apresentado na Câmara Municipal, para esse efeito, o respetivo processo de licenciamento (Processo n.º 40-2013-77), o qual, de acordo com informação da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico, se encontra praticamente concluído e reunidas as condições para emissão da autorização de utilização. Assim sendo, uma vez cumpridas as obrigações a que o adquirente se vinculou com a celebração da escritura de compra e venda do Lote 22, encontra-se prejudicada, digamos assim, a aplicabilidade das cláusulas acessórias de inalienabilidade temporária, de reversão e a aplicação de multas. Subsiste, é certo, a possibilidade do exercício do direito de preferência, dado que o prazo de 5 anos previsto no artigo 21.º do Regulamento ainda não expirou. No entanto, considerando a lógica imanente a todas as regras regulamentares constantes do *Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno da Zona Industrial da Pedrulha*, a consagração do direito de preferência da Câmara Municipal numa eventual alienação, não terá como fundamento a salvaguarda do interesse da Câmara na aquisição do lote e construções nele implantadas, do ponto de vista patrimonial, mas tão só permitir que a possibilidade do exercício desse direito funcione, de alguma forma, como

obstáculo ou desincentivo à realização de negócios entre privados que sejam contrários aos fins de interesse público prosseguidos com a criação da Zona Industrial da Pedrulha no Município da Mealhada. -----

Desta forma, julga-se que, estando garantida a afetação do Lote 22 ao fim previsto e praticamente concluído o processo de licenciamento da construção nele implantada, o cancelamento das referidas cláusulas acessórias e do direito de preferência com eficácia real, não consubstancia uma violação do regulamento". -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes da informação, autorizar o cancelamento das cláusulas acessórias e do direito de preferência, para os efeitos de registo da anexação dos lotes 22 e 23 do Loteamento da Zona Industrial da Pedrulha. -----

15. INFORMAÇÃO N.º 22/DAJ/2018 – CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA PONTE DE CASAL COMBA - LIQUIDAÇÃO DE IVA NA PRESTAÇÃO MENSAL EM CONFORMIDADE COM ENTENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA TRANSMITIDO NO DECORRER DE AÇÃO INSPETIVA (MGD N.º 3904): -----

A Câmara Municipal da Mealhada analisou a informação supra referenciada, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, que a seguir se transcreve: “A Câmara Municipal da Mealhada aprovou a abertura de concurso público para adjudicação do direito de exploração do Bar da Ponte de Casal Comba, na reunião de 21 de maio do corrente ano, tendo aprovado o respetivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A contrapartida fixada pela cedência do direito de exploração foi o pagamento de uma prestação mensal cujo preço base, para efeitos de concurso, foi fixado em 200,00€. Após ter sido realizada uma vistoria ao edifício do Bar, para efeitos de verificação das condições de funcionamento e para avaliação da necessidade de serem efetuadas algumas obras de manutenção, foi publicitado o procedimento de concurso público no *site* da Câmara Municipal,

no passado dia 17 de julho, a fim de permitir que a adjudicação possa ocorrer durante o próximo mês de agosto. -----

Nessa publicitação alterou-se o preço base fixado para efeitos de concurso pela Câmara Municipal, prevendo a liquidação de IVA à taxa legal (23%), no sentido de dar cumprimento a entendimento veiculado no âmbito da Ação Inspetiva realizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira no que respeita à regularização de IVA efetuada pela Câmara Municipal. -----

No projeto de relatório da AT, refere-se que “nos termos do disposto na alínea 29) do artigo 9.º do Código do IVA, estão isentas de imposto as locações de bens imóveis. Contudo, esta isenção não abrange a locação de máquinas e outros equipamentos de instalação fixa, bem como qualquer outra locação de bens imóveis de que resulte a transferência onerosa da exploração do estabelecimento industrial ou comercial”. Mais se refere que, de acordo com o disposto nos artigos 4.º e 18.º do Código do IVA e com o Ofício Circulado n.º 174229/1991, de 20 de novembro, da Direção de Serviços de Conceção e Administração, que define o enquadramento das atividades desenvolvidas pelas Câmaras Municipais, as “concessões ou cedências de explorações comerciais ou industriais, incluindo pedreiras, barreiras, etc” estão sujeitas à taxa normal em vigor à data da ocorrência dos factos. Mais se sublinha que “este enquadramento encontra-se vertido na informação vinculativa (processo A200 2006019 – despacho do SGD dos Impostos, em substituição do Diretor-geral, em 11-06-11), solicitada por um Município, a respeito de uma cessão de exploração de um estabelecimento de bebidas em parque municipal. -----

Ou seja, de acordo com o entendimento da AT, as cedências de exploração de imóveis que se encontrem devidamente equipados com tudo o necessário para dar início à exploração, não são abrangidas pela isenção de IVA prevista na alínea 29) do artigo 9.º do CIVA, devendo, pelo contrário, o preço contratualmente estipulado incluir o montante relativo ao IVA. -----

Propõe-se assim que seja dado conhecimento à Câmara Municipal da alteração introduzida e das razões que a fundamentam”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação. -----

16. INFORMAÇÃO N.º 19/2018 – PROJETO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA ZONA DESPORTIVA DE MEALHADA (MGD N.º 3841): -----

A Câmara Municipal da Mealhada analisou a informação supra referenciada, subscrita pela Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, que a seguir se transcreve: "Introdução – Objetivos - Apresenta-se o Projeto da Operação de Loteamento da Zona Desportiva de Mealhada. Junto se anexa Memória Descritiva e Justificativa, Planta Síntese, Planta das Áreas de Cedência, Termo de Responsabilidade e Declaração da OE, da Proposta de Loteamento da Zona Desportiva da Mealhada. -----

A operação urbanística tem como objetivo reestruturar a propriedade do domínio privado municipal, harmonizando-a à estrutura urbana existente, através da qual se opera a divisão fundiária com a constituição de lotes, que correspondem a unidades prediais autónomas, a sujeitar a registo predial junto da Conservatória do Registo Predial. É um procedimento essencial e necessário ao cumprimento parcial da Recomendação do Tribunal de Contas ao "PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONTA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2013". Concluído o procedimento administrativo subjacente à presente operação urbanística, bem como o respetivo registo na Conservatória do Registo Predial estarão verificados os pressupostos legais para a inventariação dos bens pertença do Município conforme previsto no ponto 2.8.1 do POCAL, designadamente, os Campos de Ténis, Campo de Futebol, Pavilhão Gimnodesportivo, Campo de Treinos e Escola Profissional Vasconcellos Lebre, equipamentos coletivos que constituem a Zona Desportiva de Mealhada. A base do projeto de loteamento que se apresenta, tem como objetivo, tão só, promover a constituição em lotes individuais, por forma a que todos os equipamentos coletivos integrados na Zona Desportiva de Mealhada, assumam a figura de prédios urbanos perfeitamente individualizados e objeto de direito de propriedade nos termos gerais. -----

1.Proposta - A área de intervenção incide sobre um prédio misto com uma área total de 57.737 m², descrito na Conservatória do Registo Predial da Mealhada sob o n.º 1004/19930322, com inscrição nas matrizes predial urbana e rústica sob o n.º 1898 e n.º 2236, respetivamente da União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes (com proveniência nos n.ºs 1146 e 694 da extinta Freguesia de Mealhada) que encerra a Zona Desportiva de Mealhada. A operação de loteamento de iniciativa municipal, a realizar nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, procederá à constituição de cinco lotes correspondentes aos diversos equipamentos existentes: -----

	ÁREA (m ²)
LOTES	
1 – Campos de Ténis	1 479,30
2 – Campo de Futebol	10 334,80
3–Pavilhão Gimnodesportivo	4 505,10
4 – Campo de Treinos	10 423,20
5 – Escola Profissional	6 516,90
ÁREAS DE CEDÊNCIA	
Arruamentos	5 896,40
Passeios	9 868,00
Estacionamento (305 lugares)	3 887,10
Espaços Verdes	2 564,70
ÁREA SOBRANTE	2 261,50
TOTAL	57 737,00

A Zona Desportiva de Mealhada tem a sua estrutura funcional e de ocupação perfeitamente definida e consolidada. Os processos de edificação e construção dos equipamentos coletivos municipais e infraestruturas urbanísticas, foram promovidos pelo Município, em cumprimento dos atos e formalidades

exigíveis e das normas legais e regulamentares aplicáveis, reportadas às datas dos procedimentos administrativos, quer de conceção, quer de construção, de cada equipamento. Esta área está classificada no PDM como Zona de Equipamentos Estruturantes, integrada na categoria dos Espaços de Uso Especial, caracterizando-se pela concentração de equipamentos de utilização coletiva, estruturantes e de âmbito concelhio. As disposições regulamentares do plano aplicáveis ao espaço em causa são as relativas ao estatuto de uso e ocupação do solo e regime de edificabilidade, consagrados respetivamente nos artigos 37.º, 47.º a 49.º do regulamento do plano, e que se verificam respeitadas. A área de intervenção é servida por todas as infraestruturas, designadamente, rede de águas, rede de esgotos residuais, rede de esgotos pluviais, rede de energia elétrica e rede de telefone, e rede de gás natural, dimensionadas para garantir um adequado serviço e alimentação. Todas as unidades de utilização/edificações estão em pleno funcionamento, com ligações de caráter definitivo às redes públicas. A estrutura viária já se encontra totalmente materializada e em pleno funcionamento, com garantias de acessos viários e pedonais e áreas de estacionamento. No que respeita às infraestruturas urbanísticas conclui-se pela dispensabilidade de execução de obras de urbanização, sendo que, assim, não há lugar a elaboração de projeto de especialidades. -----

2. Isenção Controlo Prévio/Discussão Pública -Nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, estão isentas de controlo prévio as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais em área abrangida por Plano Municipal de Ordenamento do Território. -----

Em conformidade com o disposto no n.º 5 do mesmo articulado, a presente proposta de Operação de Loteamento da Zona Desportiva de Mealhada, deverá ser submetida à discussão pública por um período de 15 dias, nos termos estabelecidos no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as

necessárias adaptações (aviso a publicar no *Diário da República* e a divulgar através da comunicação social e no sítio na Internet da Câmara Municipal). ---- Este período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de 8 dias. -----

3. Conclusão - Aprovado o projeto de operação de loteamento, deverá ser determinada a abertura do período da discussão pública". -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da informação, aprovar a operação de loteamento e determinar a abertura do período de discussão pública. -----

A deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

17.TRANSPORTES MARQUÊS DE POMBAL, LDA – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENO – ÁREA VERDE DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL (PROCESSO N.º 13/2018/402): -----

A Câmara Municipal analisou a proposta de aquisição de uma área de terreno de 2450,00 m² integrada no domínio público para integração na área do Lote n.º 22, de que é proprietária a requerente, Transportes Marquês de Pombal, Ld.ª. Refere-se no requerimento apresentado que a parcela em causa era constituída por um talude em aterro que se apresentava instável e em estado de abandono total, não garantindo as condições mínimas de estabilidade e segurança, para a plataforma do lote confinante por forma à sua total utilização. Esclarece-se ainda que a necessidade de garantir a utilização total da plataforma do lote confinante, para a atividade exercida pelo requerente, levou a que esta área sofresse uma forte intervenção de estabilização de forma a garantir em condições de segurança a utilização prevista para o lote em estudo, que consiste na circulação de veículos de longo curso de elevada capacidade de carga, atividade principal da empresa. Mais informa o requerente que a intervenção levada a cabo na área pública orçou em 166.350,00€, que é um valor muito superior ao custo/benefício da área aproveitada (anexa como comprovativos autos de medição e respetivas

faturas). Refere-se que os custos incorridos penalizaram fortemente o investimento do requerente na preparação de estabilização da plataforma dos lotes, que se repercutiu nas fundações. Argumenta o requerente que a área real útil para circulação de veículos pesados é de 1065,00 m², não tendo a restante área, de 1385,00 m², qualquer utilização útil no uso a que se destina a atividade exercida pelo requerente, uma vez que se trata de uma área não utilizada no domínio privado do requerente, mas sim utilizada para garantir a estabilidade da plataforma do lote com o fornecimento e execução de aterro controlado e execução de muro de gabiões. Em consequência do que expôs o requerente formula proposta de aquisição da área em causa, classificando como área utilizável (1065,00 m²) e outra, como área não utilizável de talude e muro de gabiões (1385,00 m²), sendo aquela paga a 14,00€/metro quadrado, e a outra a custo zero, valor global de 14.910,00€. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, encarregar os serviços da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, de procederem à confirmação das áreas referidas no requerimento apresentado como correspondendo às áreas utilizada e não utilizada. -----

A deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

18. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (PROCESSO N.º 2018/710.20.601/1): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar despacho do Senhor Vice-Presidente, datada de 15 de junho de 2018 que aprovou isenção do pagamento de taxa de transladação, conforme requerimento de Lucinda Maria Ferreira, em virtude de a mesma já ter sido paga em data anterior e o serviço de transladação não ter sido efetuado, por não ser possível, à data. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião, pelas 11 horas e 30 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim, _____, Cristina Maria Simões Olívia, que secretariou a

reunião, e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
